



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11



**PREGÃO ELETRÔNICO
022/2025PE**

Foto: Flávio Cajado

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
133/2025**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÉM, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 10.280.549/0001-30, neste ato representado pelo seu atual Secretário de Saúde, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Nunes, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

REGÊNCIA

Este Pregão será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 032/2023, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se também as condições previstas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DATA E HORA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00, do dia 11 de setembro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30, do dia 11 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INFORMAÇÕES DE ACESSO

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.bnc.org.br>

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.caem.ba.gov.br e <https://www.bnc.org.br>

ESCLARECIMENTOS: www.bnc.org.br, E-mail: licitacao@caem.ba.gov.br Telefone (74) 3636-2112.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caém ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As decisões e informações por parte do Pregoeiro serão comunicadas mediante chat no Portal e demais atos publicados no Site Oficial da Prefeitura.

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
TIPO DE JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GRUPO <input type="checkbox"/> GLOBAL
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO/FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO/ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> PARCELADO <input type="checkbox"/> INTEGRAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (para itens com valor estimado até 80.000,00)
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP:	-
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:	R\$ 0,01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de INSUMOS – MÉDICO HOSPITALAR (material penso) para atendimento das necessidades da Rede de Atenção a Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de Caém/BA.

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação de serviços/fornecimento, que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à comprovação de qualificação jurídica e regularidade fiscal.

2.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Aplicar-se-á a exceção ao tratamento diferenciado referente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sendo efetuada a divisão de cotas para itens acima de R\$ 80.000,00, considerando a ausência de vantajosidade para a administração pública, a fim de possibilitar melhor fiscalização e gerenciamento da prestação dos serviços, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- a) pessoa física ou jurídica que deixar de atender às condições de participação previstas neste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica com sanção impeditiva vigente, seja no âmbito do Município de Caém ou inscrita no CEIS/CNEP da CGU, conforme regulamentação da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança o âmbito da Administração Pública;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cooperativas de trabalho, ainda que regularmente constituídas, com fundamento no risco trabalhista e nas decisões do Tribunal de Contas da União, como os Acórdãos nº 2.356/2015 e nº 1.233/2012 – Plenário, que vedam a contratação de cooperativas para serviços com características de subordinação, pessoalidade e habitualidade, como ocorre nos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - m1) A presente vedação fundamenta-se no entendimento consolidado do TCU, segundo o qual é permitido vedar cooperativas de trabalho em licitações cujo objeto exija relação de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre os cooperados e a contratante.
 - m2) O art. 5º da Lei nº 12.690/2012 proíbe expressamente que cooperativas de trabalho atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada
 - m3) A Súmula TCU nº 281 estabelece que “é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”
 - m4) O Acórdão 2.463/2019 (1ª Câmara do TCU) reforça que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), apesar de não revogar a Súmula 281, admite vedação a cooperativas de trabalho quando presentes os elementos de subordinação e demais requisitos típicos de relação de emprego
- k) É vedada a participação de cooperativas de trabalho na presente licitação, por se tratar de serviços continuados com regime de pessoalidade, subordinação e habitualidade, o que configura intermediação de mão de obra em desacordo com o art. 5º da Lei nº 12.690/2012 e a Súmula TCU nº 281, do Tribunal de Contas da União.
- l) empresas em recuperação judicial que não comprovem viabilidade econômica;
- m) empresas com impedimentos trabalhistas não relacionados à execução do objeto.
- n) Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU – Plenário;
- o) Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI nº. 2/2008);

- p) As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 – Plenário;
- q) As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de desoneração na folha de pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011

2.7.1. O impedimento de que trata alinea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alineas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.4. O disposto nas alineas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata na alinea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis

2.8. DO CREDENCIMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.8.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos
- k) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO NO PORTAL

3.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, até a data e horário estabelecidos, observando-se o disposto nos arts. 17, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O licitante será responsável pelo fiel preenchimento dos campos eletrônicos da proposta, devendo indicar:

- a) Valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, inclusive aqueles relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
 - c.1.) Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
 - c.2.) O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

3.3 A proposta deverá estar datada, assinada, podendo ser de forma eletrônica, por representante legal do licitante e conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

3.4 É vedada a inclusão de documentos de habilitação junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação.

3.5 Caso o sistema detecte falha na documentação, vício formal ou ausência de preenchimento de campo obrigatório, o licitante será intimado a sanar a irregularidade, desde que não afete a validade da proposta nem altere seu conteúdo substancial, conforme o art. 12, III da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A apresentação da proposta implica plena concordância com todas as condições do edital e de seus anexos, inclusive a minuta contratual.

3.7. O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por grupo, deverá cotar preço para todos os lotes do grupo, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

3.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para a sua reabertura.

3.11. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.

3.11.1. Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada.

3.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante no BNC – Bolsa Nacional de Compras, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

3.13. A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de até 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1 A sessão pública do presente pregão eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, na data e horário nele especificados, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 No horário estabelecido, o sistema eletrônico tornará públicas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, iniciando-se a fase de análise e julgamento.

4.3 O pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, podendo desclassificar aquelas que apresentem vícios insanáveis, desconformidade com as especificações exigidas ou que contrariem as condições editalícias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

4.4 As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme o menor preço global ofertado, e somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A etapa de lances será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com registro automático, sendo os licitantes informados em tempo real dos lances registrados, sem identificação do autor.

4.6 Os lances deverão ser formulados pelo menor preço global, sendo vedado o envio de lances iguais ao último próprio ou de terceiros. Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao imediatamente anterior, observando-se o intervalo mínimo especificado no preâmbulo do Edital.

4.7 O sistema disponibilizará canal de comunicação escrito entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, a sessão permanecerá acessível para recepção de lances. Caso a desconexão seja superior a dez minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação oficial no sistema.

4.9 Modo de Disputa: Aberto

4.9.1 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos.

4.9.2 O sistema encerrará a etapa de forma automática, após transcorridos 2 (dois) minutos sem novos lances válidos.

4.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

4.10 Critério de desempate e tratamento diferenciado

4.10.1 Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10.2 Considerar-se-ão empatadas as propostas dessas empresas que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta de empresa não beneficiária, facultando-se o exercício do direito de preferência.

4.10.3 Persistindo o empate entre quaisquer propostas, será observado o critério de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final entre os empataados;
- b) melhor desempenho contratual anterior;
- c) desenvolvimento de ações de equidade de gênero;
- d) existência de programa de integridade.

4.10.4 Permanecendo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- d) empresas que adotem medidas de mitigação ambiental.
- e) Persistindo, o sistema realizará sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

4.11 Negociação

4.11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante envio de contraproposta via sistema.

4.11.2 Caso a proposta permaneça acima do valor estimado e a negociação não seja frutífera, o pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

4.11.3 Todos os atos da negociação serão registrados e divulgados no sistema.

4.12 Aceitação da Proposta

4.12.1. Finalizada a etapa de lances e eventual negociação, o pregoeiro dará início à fase de aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, conforme critérios estabelecidos neste edital e em consonância com os princípios da vantajosidade e legalidade.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, também mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2 A consulta será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seus sócios majoritários, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.3 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas na consulta à situação cadastral do licitante, o pregoeiro adotará diligência específica para verificar eventual tentativa de burla à sanção imposta a terceiros relacionados:

- a) A análise considerará vínculos societários, linhas de fornecimento, endereço comum, entre outros indícios de conexão operacional ou patrimonial;
- b) O licitante será previamente convocado para manifestação, com garantia do contraditório;
- c) Confirmada a tentativa de burla ou vínculo fraudulento, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

5.4 Verificadas as condições de participação e a inexistência de impedimentos, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

5.5 Caso o licitante tenha utilizado os benefícios previstos à microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5 e 3.6 deste edital.

5.6 Confirmada a regularidade jurídica e o direito a eventual tratamento favorecido, o pregoeiro procederá à análise da proposta quanto à sua compatibilidade com o objeto e à vantajosidade, inclusive em relação ao valor máximo definido no edital e seus anexos.

5.7 A proposta classificada em primeiro lugar será desclassificada se:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Estiver em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao teto estimado;
- d) Não demonstrar exequibilidade, quando exigida;
- e) Descumprir outras exigências do edital e seus anexos.

5.8 Nos termos do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, considerar-se-á indício de inexequibilidade, para fins de contratação de bens e serviços em geral, a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

§1º A desclassificação, nesses casos, somente poderá ocorrer após diligência do pregoeiro ou da equipe de apoio, a fim de comprovar cumulativamente:

I – Que os custos incorridos pelo licitante superam o valor ofertado; e

II – A inexistência de estratégias comerciais legítimas ou custos de oportunidade que justifiquem o preço proposto.

5.9 Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos como planilhas de composição de custos, contratos similares anteriores, notas fiscais de insumos, ou qualquer outro meio idôneo que demonstre a viabilidade da execução contratual.

6. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Encerradas as etapas de lances e negociações, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas, a seu critério, anexar no sistema a **Proposta de Preços Ajustada**, compatível com o último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares comprobatórios das exigências editalícias.

6.1.1 Decorrido o prazo concedido, o não envio da proposta ajustada e/ou dos documentos complementares resultará no **registro de não aceitação da proposta**, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.1.2 Para fins de eficiência e celeridade processual, o pregoeiro poderá, no mesmo ato, solicitar também a documentação de habilitação, fixando prazo único para envio de ambos os documentos.

6.1.3 Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser formalizada, dentro do período inicialmente concedido, por meio do chat do sistema ou via e-mail institucional.

6.1.4 Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, será excepcionalmente admitido o envio da proposta ajustada para os e-mails: licitacao@caem.ba.gov.br e/ou administracao@caem.ba.gov.br. O responsável deverá confirmar o recebimento com o pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

pelo telefone (74) 3636-2112. A Administração não se responsabiliza por falhas de envio não confirmadas.

6.1.5 Para fins de contagem de prazo, será observado o horário de expediente do setor de licitações: das 08h às 17h, em dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2 A proposta ajustada deverá conter:

- I. Redação em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, assinada digitalmente pelo representante legal;
- II. Discriminação detalhada do objeto conforme o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante e demais dados técnicos;
- III. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários em algarismos e valor global em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais (Lei nº 14.133/2021, art. 12);
- IV. Indicação do banco, agência e número da conta para pagamento;
- V. Prazo de execução ou entrega, conforme o exigido no edital.

6.2.1 A proposta final será parte integrante do processo e referência para a execução contratual, inclusive para fins de sanções.

6.2.2 Ocorrendo divergência entre valores unitários e globais, **prevalecerão os unitários**.

6.2.3 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto licitado, **vedadas alternativas de preços ou condições que levem a mais de um resultado**.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de responsabilidade exclusiva do licitante, **não sendo admitida posterior alteração sob qualquer alegação de erro ou omissão**.

6.2.5 A apresentação da proposta implica aceitação integral dos termos do edital, assumindo o licitante o compromisso de cumprir o objeto nas condições pactuadas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas, apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para a habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no Termo de Referência.

7.2 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato digital, via sistema.

- a) A exigência de apresentação de originais físicos ocorrerá apenas nos casos de dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, ou quando houver previsão legal expressa;
- b) Quando a habilitação ocorrer antes da fase de julgamento, os documentos deverão ser enviados simultaneamente à proposta comercial;
- c) Após o encerramento da fase de habilitação prévia, não caberá exclusão de licitante por vício sanável nessa etapa, salvo se decorrente de fato superveniente ou anteriormente ignorado;
- d) Caso o pregoeiro solicite documentos complementares durante a sessão, o envio deverá ocorrer via sistema no prazo fixado, com registro da solicitação no chat público da sessão.

7.3 Será exigida declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

7.4 Também será verificado o cumprimento das exigências legais relativas:

- a) à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- b) à inexistência de trabalho em condição análoga à escravidão ou degradante.

7.5 É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma. A omissão poderá ensejar a inabilitação.

7.6 A verificação de certidões e registros em sites oficiais constitui meio legal de comprovação para fins de habilitação.

7.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, exceto se a habilitação ocorrer de forma antecipada.

7.8 Não será admitida substituição ou juntada posterior de documentos, exceto:

- a) para complementação de informações de documentos já apresentados, relativas a fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da proposta.

7.9 O pregoeiro poderá, mediante decisão motivada e registrada em ata, sanar erros formais que não comprometam a validade jurídica dos documentos.

7.9.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, seu reinício será comunicado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10 O não atendimento às exigências de habilitação implicará inabilitação do licitante, com convocação do próximo classificado, na ordem de classificação.

- a) Será inabilitado o licitante que deixar de atender exigência editalícia ou apresentar documentos falsos ou adulterados.

7.11 Será aplicado o entendimento do TCU firmado no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, que autoriza a aceitação de documento comprobatório de condição existente à época da proposta, ainda que não juntado por equívoco.

7.12 Da habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.12.1 Quando o licitante melhor classificado for ME ou EPP:

- a) Será analisada a documentação não fiscal e trabalhista normalmente;
- b) Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será suspenso o julgamento da habilitação fiscal e concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento, para regularização.

7.12.2 O não saneamento das pendências no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, com possibilidade de convocação dos remanescentes ou revogação da licitação.

7.13 Constatado o atendimento pleno das exigências, o licitante será declarado vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido via sistema eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Compete à autoridade responsável pela elaboração do Edital e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

8.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico, até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

8.5. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos do certame, salvo se for concedido efeito suspensivo mediante decisão fundamentada do agente de contratação, registrada nos autos do processo licitatório.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações ou os pedidos de esclarecimento que:

- a) Sejam apresentados fora do prazo previsto no item 8.1;
- b) Sejam subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado como responsável legal pela proponente.

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeções até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, venha a apontar falhas ou irregularidades posteriormente, salvo em caso de vício insanável.

8.8. Caso acolhida a impugnação e a alteração impacte a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a declaração do licitante vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, contados em tempo real pelo sistema eletrônico, para que os demais licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. A ausência de manifestação implicará a preclusão do direito de recorrer.

9.3. Aceita a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico. As demais licitantes serão intimadas automaticamente a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do prazo da recorrente, assegurada a vista dos autos e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo para a autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

9.5. Considera-se renúncia ao direito de recorrer a ausência da proponente ou seu desligamento da sessão pública antes do encerramento dos trabalhos.

9.6. A Administração não se responsabiliza por falhas na transmissão eletrônica de recursos ou contrarrazões, cuja entrega é de exclusiva responsabilidade das partes interessadas.

9.7. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

9.8. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis.

9.9. Após manifestação das partes, o Pregoeiro procederá à análise do mérito dos recursos e contrarrazões, podendo:

- a) Manter a decisão recorrida, manifestando-se pelo não provimento do recurso;
- b) Rever a decisão recorrida, manifestando-se pelo provimento do recurso.

9.10. Caso necessário, os autos poderão ser encaminhados ao setor jurídico do Município para parecer, e a decisão final será proferida pela autoridade competente.

9.11. Julgados os recursos e verificada a regularidade dos atos, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o certame.

9.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, salvo disposição expressa em contrário.

9.14. É vedado a qualquer licitante utilizar recursos ou medidas meramente protelatórias com o intuito de impedir o regular andamento do certame, sujeitando-se às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, no Código Penal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o comportamento do licitante ou contratado, com dolo ou culpa, que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitação de documentos feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública;
- b) Não manter a proposta, salvo justificativa decorrente de fato superveniente, especialmente nos seguintes casos:
 - b.1) Não envio da proposta ajustada ao último lance ou à negociação;
 - b.2) Recusa em enviar detalhamento da proposta quando exigido;
 - b.3) Solicitação de desclassificação após encerramento da etapa competitiva;
 - b.4) Não apresentação de amostra, quando exigida;
 - b.5) Apresentação de proposta ou amostra em desconformidade com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- c) Deixar de celebrar o contrato ou de apresentar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, inclusive a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) Fraudar o procedimento licitatório;
- f) Adotar conduta inidônea ou fraudulenta, notadamente:
 - f.1) Agir em conluio com outros licitantes;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro o julgamento da proposta;
 - f.3) Apresentar amostras falsificadas ou deterioradas;
- g) Praticar atos ilícitos que visem frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Ressalvadas as responsabilidades civis e penais, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das sanções observará:

- A natureza e a gravidade da infração;
- As circunstâncias do fato;
- Os danos causados à Administração;
- A existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- A eventual implantação de programa de integridade pela empresa.

10.4. A multa poderá variar entre 0,5% e 30% do valor do contrato, e deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da intimação oficial.

- a) Para as infrações das alíneas “a”, “b” e “c”, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato;
- b) Para as infrações das alíneas “d”, “e” e “f”, a multa poderá variar entre 15% e 30% do valor contratual.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

10.6. Será assegurado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da penalidade.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, por até 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo, nas infrações das alíneas “a”, “b” e “c”, quando não couber penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

10.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses das alíneas “d”, “e” e “f”, ou, excepcionalmente, das alíneas “a”, “b” e “c”, quando a gravidade justificar. O prazo de sanção observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente caracteriza inadimplemento total da obrigação e implicará na aplicação das penalidades cabíveis, além da perda da garantia da proposta.

10.10. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, garantida defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade competente.

10.12. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo acima, cuja decisão deverá ser proferida em até 20 (vinte) dias úteis.

10.13. O recurso ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

10.14. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou a própria anulação da sessão pública, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e todos os que deles dependam.

11.1.2. Em caso de erro na aceitação da proposta melhor classificada ou na hipótese de o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas situações, serão adotados os procedimentos imediatamente subsequentes ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão pública.

11.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) ou por e-mail, conforme a fase do procedimento.

11.2.2. A convocação por e-mail será feita com base nos dados cadastrados no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados atualizados junto ao sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

12.1 – Concluídos os trabalhos da fase competitiva, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, à Autoridade Competente para apreciação e posterior expedição dos atos de adjudicação e homologação.

12.2. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e, em seguida, homologará o certame.

12.3 - Os atos de adjudicação e homologação serão registrados no sistema utilizado para o certame e publicados no Diário Oficial do Município e, se aplicável, em outros meios oficiais, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/202.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital, define as condições de fornecimento, forma de pagamento, sanções aplicáveis e demais obrigações das partes.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo prorrogação da vigência, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas integralmente, independentemente do quantitativo utilizado durante a vigência anterior, sendo vedado o acúmulo com saldos não utilizados.

13.5. A Ata poderá sofrer reajuste, repactuação ou revisão, nos termos das normas aplicáveis.

13.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.5.2. As alterações decorrentes de reajuste, repactuação ou revisão deverão ser publicadas na imprensa oficial.

13.6. Aplicam-se à Ata as regras dos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021 quanto à sua eventual alteração.

13.7. A fiscalização e a gestão da execução contratual decorrente da Ata observarão, no que couber, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. As secretarias usuárias da Ata somente poderão emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho mediante prévia existência de crédito orçamentário.

13.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata ou do edital;
- b) Rescisão administrativa de contrato, Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- c) Recusa em reduzir preço registrado que se torne superior ao de mercado;
- d) Inadimplemento injustificado de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- e) Inexecução parcial ou total das obrigações;
- f) Perda de condições de habilitação ou qualificação técnica;
- g) Interesse público devidamente justificado.

13.10. Concluído o processo de cancelamento, será promovido o apostilamento da Ata e informada aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13.11. Se o preço registrado tornar-se superior ao de mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução. Caso não aceite, será liberado do compromisso sem sanções e convocados os demais classificados.

13.12. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer revisão, mediante comprovação documental. Se indeferido, deverá cumprir o compromisso sob pena de cancelamento e sanções.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa plausível;
- b) Não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) Recusa em manter o preço registrado, nos termos do subitem 14.11.2 deste Edital;
- d) Aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Na hipótese da alínea “d”, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão motivada, manter o registro, vedando-se, contudo, novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurar a sanção.

14.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá o órgão ou entidade gerenciadora convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

14.2. O cancelamento total ou parcial do registro de preços também poderá ocorrer por iniciativa do órgão ou entidade gerenciadora, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente motivadas:

- a) Por razão de interesse público devidamente justificado;
- b) A pedido do fornecedor, quando decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Quando não houver êxito nas negociações com fornecedores remanescentes, nos termos previstos no item 15.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Cadastro de Reserva será formado pelos seguintes fornecedores:

- a) Licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação da licitação; e
- b) Licitantes que mantiverem suas propostas originais, conforme apresentadas durante a sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

15.1.1. O registro previsto no subitem anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nos casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente adjudicado.

15.1.2. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, terão preferência os fornecedores mencionados na alínea “a” do subitem 16.1, seguidos daqueles listados na alínea “b”.

15.2. A formação do Cadastro de Reserva não implica obrigação da Administração de realizar contratações com os fornecedores nele constantes.

15.3. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva ficam vinculados às mesmas condições e cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

16 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura, ou em caso de cancelamento do seu registro, a Administração poderá recorrer ao Cadastro de Reserva, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos licitantes.

16.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços já tenha sido formalizada, o exame do Cadastro de Reserva será realizado somente após o devido cancelamento da ata.

16.2. O Pregoeiro realizará a análise da proposta de preços atualizada e da documentação de habilitação dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva, conforme necessidade de contratação.

16.2.1. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será exigida apenas no momento em que se fizer necessária a contratação de fornecedores remanescentes, conforme a ordem de classificação.

16.2.2. Quando for exigida a apresentação de amostras, esta deverá ocorrer nos mesmos moldes e condições previstas neste Edital.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) será formalizada por meio da celebração de Termo de Contrato ou, quando cabível, da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, contendo, no mínimo, a identificação do processo licitatório, especificações resumidas do objeto, quantidade, preço unitário e global, nome do contratado, local e prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, conforme solicitado pelo Contratante.

17.2. Os licitantes vencedores serão convocados para a assinatura eletrônica do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da convocação ao endereço eletrônico cadastrado no sistema.

17.2.1. A convocação será formalizada por e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar o recebimento e o acesso ao seu ambiente virtual para assinatura do contrato.

17.3. O não atendimento à convocação no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a perda do direito à contratação, além da aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar o licitante classificado na posição subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e posterior habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

17.4. Para a formalização contratual, o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) Certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista junto à Fazenda Federal (inclusive quanto à Seguridade Social), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com os arts. 67 e 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Instrumento de procuração com poderes específicos para assinatura, caso o signatário não seja o representante legal constante no contrato social ou no ato constitutivo;
- c) No caso de contratação de consórcio, a constituição formal e o registro do consórcio deverão ser promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do compromisso firmado conforme o art. 15, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e aferir a regularidade da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e legais assumidas pela contratada, registrando as ocorrências e adotando, quando necessário, as providências corretivas cabíveis.

18.3. A autoridade competente poderá designar mais de um fiscal, com atribuições específicas, bem como instituir comissão de fiscalização, conforme a complexidade e o vulto do objeto contratado.

18.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto, durante o período em que os serviços estiverem sendo prestados, para representá-la sempre que for necessário.

18.5. O não cumprimento das determinações do fiscal do contrato pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

19. DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A Administração Pública poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que torne o procedimento inconveniente ou inoportuno, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A licitação será anulada de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos casos de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 71, inciso II, da referida Lei.

19.3. A declaração de nulidade de ato do procedimento licitatório somente atingirá os atos que dele diretamente dependam, respeitado o princípio da segurança jurídica e o interesse público.

19.4. A nulidade do contrato implicará em efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o mesmo produziria ordinariamente e desconstituindo os efeitos já produzidos, sem prejuízo da responsabilização daqueles que lhe tenham dado causa.

19.5. A nulidade da licitação ou do contrato não gerará obrigação de indenizar por parte da Administração, salvo quanto ao que for comprovadamente devido em relação ao que tiver sido executado e aceito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

19.6. Nenhum ato será invalidado se do vício não resultar prejuízo comprovado ao interesse público ou aos demais licitantes, conforme previsto no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A decisão que revogar ou anular o procedimento licitatório deverá ser motivada, precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais.

19.8. A autoridade competente para decidir sobre a anulação ou a revogação da presente licitação é o Prefeito Municipal de Caém/BA.

20. DA OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL

20.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a natureza do objeto licitado, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade social, especialmente no que se refere à inclusão de mão de obra em situação de vulnerabilidade social, ao respeito à diversidade e à promoção da equidade no ambiente de trabalho.

20.2. A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente, bem como manter condições dignas de trabalho aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados.

20.3. Recomenda-se à contratada, sempre que possível, a destinação de percentual das vagas aos seguintes grupos sociais:

- a) Pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- b) Jovens aprendizes, conforme a Lei nº 10.097/2000;
- c) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de medidas socioeducativas.

20.4. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade trabalhista, administrativa ou civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com os registros dos atos praticados, conforme previsto no art. 55, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Na hipótese de inexistência de expediente ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo comunicação expressa em contrário do(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado da presente licitação não implica direito à contratação automática, constituindo mera expectativa de direito, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As normas constantes neste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas são de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, seja qual for a condução ou o resultado da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Considerar-se-ão apenas os dias úteis no âmbito da Administração.

21.8. O descumprimento de exigências meramente formais não ensejará a desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a validação do ato, respeitados os princípios da isonomia e da legalidade.

21.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

21.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo, conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:

- Anexo I: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II: Declaração de Enquadramento;
- Anexo III: Termo de Referência
- Anexo IV: Formulário-Proposta
- Anexo V: Declaração Unificada
- Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII: Minuta do Contrato

CAÉM - BAHIA, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representada por _____ seu CPF nº _____ responsável legal, Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus Anexos, conforme o disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – A proposta apresentada contempla a totalidade dos custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, observando a Constituição Federal, a legislação vigente, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta aplicáveis na data da entrega da proposta;

III – Está ciente de que, para participar desta licitação e eventual contratação, deverão ser fornecidos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a:

- Documentos de identificação;
- Informações societárias;
- Contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil e relações de parentesco;
- Dados de contato;
- Sanções administrativas eventualmente em curso;
- Condenações por improbidade administrativa ou criminais.

IV – Está ciente de que os dados fornecidos integrarão o processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome legível do responsável legal
(Sócio ou procurador com poderes específicos)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

II – Não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de receita bruta estabelecido para a sua respectiva faixa de enquadramento, nos termos da legislação vigente;

III – Não celebrou, até a presente data, contratos com a Administração Pública que, somados, extrapolarem o limite anual de receita bruta previsto para fins de qualificação como EPP, conforme exigência do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006;

IV – Pretende se beneficiar do tratamento jurídico favorecido, simplificado e diferenciado previsto na legislação supracitada, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsidade ou descumprimento.

Local e data: _____, ____ de ____ de ____.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------------	-------------------------------

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de INSUMOS – MÉDICO HOSPITALAR (material penso) para atendimento das necessidades da Rede de Atenção a Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde de Caém/Ba.
- 1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação e demanda da secretaria competente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA , PCT COM 100 UNIDADES	PCT	60
2	ÁCIDO ACETICO SOLUÇÃO 2% . FRASCO COM 1 LITRO	FR	6
3	AFASTADOR FARABEUF PAR 1,5 X 15CM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO.	UND	5
4	AFASTADOR VÁLVULA DE DOYEN ABDOMINAL O AFASTADOR VÁLVULA DOYEN 25CM 45 X 15 MM DA MARCA SOCIAL INSTRUMENTOS É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM UM COMPRIMENTO DE 25 CM, É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	2
5	AFASTADOR VÁLVULA DE DOYEN ABDOMINAL O AFASTADOR VÁLVULA DOYEN 25CM 45 X 55 MM DA MARCA SOCIAL INSTRUMENTOS É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM UM COMPRIMENTO DE 25 CM, É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	2
6	AFASTADOR VÁLVULA DE DOYEN ABDOMINAL O AFASTADOR VÁLVULA DOYEN 25CM 60 X 55 MM DA MARCA SOCIAL INSTRUMENTOS É UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM UM COMPRIMENTO DE 25 CM, É FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	2
7	AGUA OXIGENADA SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% , 10 VOLUMES CONTEUDO: 1L CX C/12 LTS	CX	12
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO EPIROGENICA AMPOLA 10ML CX C 200 UNIDADES	CX	120
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL DESCARTÁVEL (RAQUE)BISEL TIPO QUINCKE AÇO INOXIDÁVEL APA EM POLIPROPILENO N 25X3 1/2	CX	24
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13X4,5 DESCARTÁVEL	CX	12
11	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20X0,55 (24GX¾), DESCARTÁVEL.	CX	10
12	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X08 DESCARTÁVEL	CX	20
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X7, DESCARTÁVEL	CX	10
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X7, DESCARTÁVEL	CX	20
15	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8, DESCARTÁVEL	CX	120

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

16	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40X12, DESCARTÁVEL	CX	120
17	AGULHA. HIPODÉRMICA 100X20, GROSSA, USO VETERINÁRIO.	CX	6
18	ÁLCOOL GEL 70%, COM AÇÃO ANTICÉPTICA; ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO ATIVO, ADITIVO, GLICERINA DO PROPILENOGLICOL, AGENTE ANTICÉPTICO, FRASCO COM 1.000 ML. CX CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	60
19	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML. CX C/ 12 LTS	CX	12
20	ALCOOL, ETÍLICO 70%, HIDRATADO, FRASCO COM 1 LITRO. CX C/ 12 LTS	CX	60
21	ALCOOL, ETÍLICO ABSOLUTO, P.A, COM 99,8 % DE PUREZA.	UND	144
22	ALGODAO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, PACOTE COM 420 GRAMAS	PCT	12
23	ALGODAO, HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO 500G	RL	180
24	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, 250 ML TRANSPARENTE	UND	300
25	AMBÚ REANIMADOR MANUAL NEONATAL SILICONE MD	UND	2
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM PCT COM 12 UNIDADES	PCT	12
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM PCT COM 12 UNIDADES	PCT	12
28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM PCT C 12 UNIDADES	PCT	12
29	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, 10 CM 13 FIOS PCT 12 UNIDADES (ANÁPOLIS INDUSTRIA)	PCT	400
30	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, 15 CM 13 FIOS/PCT 12 UNIDADES(ANÁPOLIS INDUSTRIA)	PCT	400
31	ATADURA DE CREPOM, TIPO I, 100% ALGODÃO, 20 CM 13 FIOS/ PCT 12 UNIDADES (ANÁPOLIS INDUSTRIA)	PCT	400
32	ATADURA GESSADA 10 CM TEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MINUTOS CX 20 UNIDADES	CX	12
33	ATADURA GESSADA 15 CM TEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MINUTOS CX 20 UNIDADES	CX	12
34	ATADURA GESSADA 20CMTEMPO DE SECAGEM 4 A 6 MINUTOS CX 20 UNIDADES	CX	12
35	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO PCT. C/10.	PCT	200
36	BALANÇA CORPORAL DIGITAL VIDRO TEMPERADO COM SENSOR DE ALTA PRECISÃO ATÉ 180KG COM VISOR LIGANDO APENAS COM UM TOQUE NO VIDRO, MEDE PESO EM LB OU KG, (G-TECH CLASS11)	UND	90
37	BOLSA DE URINA DESCARTÁVEL BUD 06 SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO CAPACIDADE 2000ML, COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UND	600
38	BORRACHA EM LÁTEX, NÚMERO 204	RL	5
39	BOTTON GASTROSTOMIA 18 FR X 2,0CM	UND	12
40	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURAR CORTANTES, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE 13 LITROS	UND	1.200
41	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFURAR CORTANTES, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	1.200
42	CANULA DE GUEDEL N° 1 COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (DESCARPACK)	UND	10

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

43	CANULA DE GUEDEL Nº 3 COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (DESCARPACK)	UND	10
44	CANULA DE GUEDEL Nº 5 COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (DESCARPACK)	UND	10
45	CANULA DE GUEDEL Nº4 COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (DESCARPACK)	UND	10
46	CANULA GUEDEL Nº 2 COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (DESCARPACK)	UND	10
47	CARVAÕ ATIVADO PÓ 500G POTE	POTE	6
48	CATÉTER NEO NATAL CATETER UTILIZADO PARA ADMINISTRAR CONCENTRAÇÕES BAIIXAS E MODERADAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, É CONFECCIONANDO EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) CRISTAL, COM MAIOR FLEXIBILIDADE, USO NEO NATO E INFANTIL, VERDE, FLEXÍVEL E ATÓXICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C.	CX	6
49	CATETER, DE OXIGÊNIO, TIPO OCULOS ADULTO CX C/ 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:COMPOSIÇÃO: POLI CLORETO DE VINILA (PVC).CALIBRE: 10 FR (CATETER TIPO ÓCULOS).COMPRIMENTO: 150 CM.ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	CX	12
50	CATETER, DE OXIGÊNIO, TIPO OCULOS INFANTIL CX C/100 UNIDADES DESTINADO A APLICAÇÃO DE OXIGÊNIO, MEDICINAL AUXILIANDO NA RESPIRAÇÃO DO PACIENTE, É CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINIL) CRISTAL. COM MAIOR FLEXIBILIDADE, USO ADULTO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C.	CX	6
51	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA RESISTENTE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NA COR BRANCA. POSSUI FORMATO EM V, DE CORPO ÚNICO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PARTE INTERNA DUPLAMENTE SERRILHADA, COM DESNÍVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO COM LACRE DEFINITIVO, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	CX	8
52	COLAR CERVICAL G – ESPUMA (INTERNA) MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO. INDICAÇÕES: TORCICOLO, TRAUMATISMO, ARTROSE, ARTRITE E ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DURANTE O SONO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. PRODUTO LAVÁVEL. ARMAZENAGEM: MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAL FRESCO E AREJADO. COMPOSIÇÕES: MALHA AZUL\BRANCO: 70% ALGODÃO, 30%POLIÉTER. BEGE: 100% ALGODÃO. ESPUMA: 70% POLIURETANO, 30% POLIETILENO.	UND	36
53	COLAR CERVICAL M – ESPUMA (INTERNA) MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO. INDICAÇÕES: TORCICOLO, TRAUMATISMO, ARTROSE, ARTRITE E ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DURANTE O SONO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. PRODUTO LAVÁVEL. ARMAZENAGEM: MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAL FRESCO E AREJADO. COMPOSIÇÕES: MALHA AZUL\BRANCO: 70% ALGODÃO, 30%POLIÉTER. BEGE: 100% ALGODÃO. ESPUMA: 70% POLIURETANO, 30% POLIETILENO.	UND	36



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

54	COLAR CERVICAL P – ESPUMA (INTERNA) MACIA DE ALTA DENSIDADE, FECHO EM VELCRO. INDICAÇÕES: TORCICOLO, TRAUMATISMO, ARTROSE, ARTRITE E ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL DURANTE O SONO. CARACTERÍSTICAS: CONFECIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. PRODUTO LAVÁVEL. ARMAZENAGEM: MANTER EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM LOCAL FRESCO E AREJADO. COMPOSIÇÕES: MALHA AZUL\BRANCO: 70% ALGODÃO, 30%POLIÉTER. BEGE: 100% ALGODÃO. ESPUMA: 70% POLIURETANO, 30% POLIETILENO.	UND	18
55	COLAR CERVICO EM POLIETILENO TAMANHO G FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE COM 2 MM;REVESTIDO COM EVA NA PARTE INTERIOR;SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO);ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO E ACESSO A TRAQUEIA;	UND	24
56	COLAR CERVICO EM POLIETILENO TAMANHO G G FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE COM 2 MM;REVESTIDO COM EVA NA PARTE INTERIOR;SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO);ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO E ACESSO A TRAQUEIA;	UND	18
57	COLAR CERVICO EM POLIETILENO TAMANHO M FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE COM 2 MM;REVESTIDO COM EVA NA PARTE INTERIOR;SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO);ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO E ACESSO A TRAQUEIA;	UND	24
58	COLAR CERVICO EM POLIETILENO TAMANHO P FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E DENSIDADE COM 2 MM;REVESTIDO COM EVA NA PARTE INTERIOR;SUPORTE PARA O QUEIXO (MENTONIANO);ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO E ACESSO A TRAQUEIA;	UND	18
59	COLCHÃO PIRAMIDAL FORRAÇÃO ORTOPEDICA TIPO CASCA DE OVO - DIMENSÕES (C, L, A): 188X88X06 CM	und	12
60	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA C/ FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA P/ MANUSEIO.	FR	2.000
61	COLETOR DE EXAMES TAMPA SOB PRESSÃO COM PÁ (SEM MONTAR) 10 ML EM PVC NÃO ESTÉRIL PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	120
62	COLETOR TIPO PAPAGAIO EM INOX 1000ML URINAOL O PAPAGAIO INOX É A SOLUÇÃO IDEAL PARA PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU QUE ESTÃO ACAMADAS. COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ESSE URINOL É FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DURÁVEL E RESISTENTE, GARANTINDO SUA LONGA VIDA ÚTIL. ALÉM DISSO, O MATERIAL EM INOX PERMITE QUE O PRODUTO SEJA LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E ECONOMIA.	UND	12
63	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PÁ 3,5 LITROS AÇO INOX	UND	6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

64	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO 45X50.NÃO ESTERIL,HIDRÓFILA, (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS) COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO.	PCT	60
65	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO 50X50 (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS) COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO.	PCT	60
66	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO DESCARTÁVEL, HIDRÓFILA PACOTE COM 500,13FIOS, 7,5X7,5 8 CAMADAS 5 DOBRAS	PCT	3000
67	COMPRESSA, DE GAZES 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO DESCARTAVEL, HIDRÓFILA PACOTE.	PCT	1.200
68	CURATIVOS BANDAGEM CURATIVO PARA EXAMES LABORATORIAIS: UTILIZADO EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS QUE PREZAM POR UM PROCESSO PRÁTICO E SEGURO.	CX	24
69	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIDA BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE DE OUVIDO.	UND	8
70	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM COM 100ML.	UND	60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

71	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% É UM ANTISSÉPTICO TÓPICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DE MÃOS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA, E É O ANTIMICROBIANO MAIS COMPLETO DO MERCADO. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICAÇÃO DIÁRIA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: RIOHEX 2% É UMA SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 1000 ML.CX COM 12 LITROS	UND	432
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO N° 5	UND	400
73	DRENO DE PENROSE COM GAZE N 02, ESTERIL PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	24
74	DRENO DE TORAX ADULTO (COMO O DRENO DE PLEUROVAC): ESPECÍFICOS PARA O TÓRAX, ELES AJUDAM A REMOVER AR OU LÍQUIDOS DA CAVIDADE PLEURAL.	UND	10
75	DRENO DE TORAX ADULTO DRENOS DE SUGADOR (OU JACKSON-PRATT): ESSES SÃO DRENOS FECHADOS QUE UTILIZAM UM RESERVATÓRIO DE SUCÇÃO PARA REMOVER FLUIDOS.	UND	10
76	DRENO DE TORAX INFANTIL (COMO O DRENO DE PLEUROVAC): ESPECÍFICOS PARA O TÓRAX, ELES AJUDAM A REMOVER AR OU LÍQUIDOS DA CAVIDADE PLEURAL.	UND	10
77	DRENOS DE SUGADOR (OU JACKSON-PRATT): ESSES SÃO DRENOS FECHADOS QUE UTILIZAM UM RESERVATÓRIO DE SUCÇÃO PARA REMOVER FLUIDOS.	UND	10
78	ELETRODO, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, FORMATO GOTAS, TAMANHO 37 X 42MM, ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO ADULTO. PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	240
79	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, APIROGENICO, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAIDA	UND	9.000
80	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAFIX COMPACT AIR IL BBRAUN	UND	150
81	EQUIPO PARA TRANSFUSSÃO DE SANGUE DE USO ÚNICO, COM FILTRO DE SANGU, CÂMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO V E ENCAIXE LUER LOCK	UND	400
82	EQUIUPO MICROGOTAS ESTERIL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES, APIROGENICO COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA	UND	1.000
83	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTAVEL COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM; - AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM; - EMBALAGEM PLÁSTICA COM ABA AUTO COLANTE; PCT C/100 UNIDADES	PCT	36
84	ESCOVA PRE-CIRURGICA RIOHEX 2%, DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML DESCARTAVEL. SOLUÇÃO COM TENSOATIVO CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA	UND	450



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

85	ESFIGMANÔMETRO DIGITAL .O APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO SUPER DA DELLAMED É UM EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA MONITORAR SUA SAÚDE CARDÍACA DE FORMA PRECISA E CONVENIENTE. COM CAPACIDADE PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL, PULSAÇÃO E DETECTAR ARRITMIAS CARDÍACAS, ESTE MEDIDOR DIGITAL OFERECE UMA ANÁLISE ABRANGENTE DA SUA CONDIÇÃO CARDIOVASCULAR. SUA OPERAÇÃO INTUITIVA EM PORTUGUÊS, COMBINADA COM UMA AMPLA TELA, FACILITA A LEITURA E CONFIGURAÇÃO DOS RESULTADOS. DESENVOLVIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA GARANTE DURABILIDADE E CONFIABILIDADE A LONGO PRAZO, O EQUIPAMENTO É ALIMENTADO POR DUAS PILHAS AAA, PROPORCIONANDO MAIOR VERSATILIDADE DE USO, E ARMAZENA ATÉ 192 MEMÓRIAS, PERMITINDO QUE VOCÊ ACOMPANHE SEU PROGRESSO AO LONGO DO TEMPO. CONTA COM UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL ONDE SE ADAPTA CONFORTAVELMENTE A DIFERENTES TAMANHOS DE BRAÇO, ESTE DISPOSITIVO É IDEAL PARA QUEM BUSCA MONITORAR SUA SAÚDE CARDÍACA COM EFICIÊNCIA E TRANQUILIDADE.	UND	80
86	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UND	120
87	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	UND	10
88	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM UMA CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PARTE SUPERIOR, EVITANDO QUE ÁGUA E CONTAMINANTES EXTERNOS PENETREM NO FERIMENTO.	UND	864
89	ESPARADRAPO,FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, 10 CM X 4,5 M, ANTI ALÉRGICO .	UND	864
90	ESPATULA DE AYRE, EM MADEIRA	PCT	40
91	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICACAO, VALVA COM 95 MM, TAMANHO P	UND	1200
92	ESPECULO, DE COLLINS, VAGINAL, EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE SEM LUBRIFICACAO, TAMANHO G	UND	500
93	ESPECULO, DE COLLINS, VAGINAL, EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE SEM LUBRIFICACAO, TAMANHO M	UND	500
94	ESTADIÔMETRO FIXO - EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO VERTICAL, COM CABEÇOTE DESLIZANTE E LANÇA DE MEDIÇÃO COM NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO EM PLÁSTICO; CONFECÇÃO DA FITA DE MEDIÇÃO EM AÇO INOX AISI-304 QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO GRAVADA; FUNCIONAMENTO MECÂNICO; D) - VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE ESCALA DE 1MM, COM FAIXA DE INDICAÇÃO MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 210 CM, COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO EM PAREDES COM BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS	UND	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

95	ESTADIÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDAÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA); CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORIZAÇÃO DA ESCALA DE MEDAÇÃO; EQUIPAMENTO TIPO ESTEIRA; VISOR FRONTAL COM DIVISÃO DE ESCALA DE 1MM; FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30CM ATÉ 1,0M, COM ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO; PESO MÁXIMO DE ATÉ 1,5 KG; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BOLSA.	UND	4
96	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE HASTE ALUMÍNIO, TUBO TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO ADULTO.	UND	40
97	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE HASTE ALUMÍNIO, TUBO TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO PEDIÁTRICO.	UND	10
98	ÉTER, SOLUÇÃO É UMA SOLUÇÃO A 35%. UTILIZADO PARA DESENGORDURAR A PELE, COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPÉCIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS, BEM COMO, PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS. FRASCO COM 1 LITRO	UND	60
99	EXTENSOR A VÁCUO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO	UND	300
100	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS 2 VIAS. ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENÔES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA) TUBO DE 18CM. ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	5.000
101	FILME PARA RAIO X, 18X24, REGISTRO NA ANVISA (IBF OU KODAK)	CX	15
102	FILME PARA RAIO X, 24X30, REGISTRO NA ANVISA (IBF OU KODAK)	CX	15
103	FILME PARA RAIO X, 30X40, (IBF OU KODAK)	CX	20
104	FILME PARA RAIO X, 35X35, REGISTRO NA ANVISA (IBF OU KODAK)	CX	15
105	FILME PARA RAIO X, 35X43, REGISTRO NA ANVISA (IBF OU KODAK)	CX	2
106	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO O FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - É DE USO HOSPITALAR E AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS É COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROTEGE ALÉM DA PONTA, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA.	UND	30
107	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL O FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - É DE USO HOSPITALAR E AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS É COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROTEGE ALÉM DA PONTA, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA.	UND	30
108	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 0 AGULHA 3 CM	CX	6
109	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 1 AGULHA 3CM	CX	12
110	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 2 AGULHA 3 CM	CX	10
111	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 2 AGULHA 4 CM	CX	10
112	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 3 AGULHA 3CM	CX	20

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

113	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N 4 AGULHA 2,5 CM	CX	15
114	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA N 0 C/ AGULHA 4,0CM	CX	10
115	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA N 1 C/ AGULHA 4CM.	CX	6
116	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA N 1 C/ AGULHA 5CM.	CX	6
117	FIO PARA SUTURA POLIGLACTINA N 2 C/ AG 4 CM. CX C 36 UNIDADES	CX	10
118	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL	CX	6
119	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 1, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA	CX	12
120	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA	CX	12
121	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA	CX	6
122	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 4-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA	CX	6
123	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, FIO 75CM COM AGULHA 3,0CM CIRCULAR 1/2 40MM	CX	6
124	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, FIO 75CM COM AGULHA 4,0 CM CIRCULAR 1/2 40MM	CX	12
125	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2, FIO 75CM COM AGULHA 4,0 CM CIRCULAR 1/2 40MM	CX	10
126	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3, FIO 75CM COM AGULHA 3,0CM CIRCULAR 1/2 40MM	CX	6
127	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4, FIO 75CM COM AGULHA 4,0 CM CIRCULAR 1/2 40MM	CX	6
128	FITA METRICA 150CM DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA, FLEXÍVEL, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE	UND	100
129	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX C 50 TIRAS	CX	1.200
130	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	60
131	FIXADOR AUTOMATICO PARA 38 LITROS (IBF OU KODAK).	GL	12
132	FOCO PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA	UND	2
133	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA, SEM LATEX, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	4
134	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA.	GL	36
135	GLICOSIMETRO, ON CALL PLUS, P LEITURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR, COMPATIVEL COM AS TIRAS P/ GLICEMIA DESTE LOTE	UND	240
136	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 15X100MT EM ROLO,	RL	42
137	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 20X100MT EM ROLO.	RL	60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

138	HALO NEO-NATAL 01 INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO PESO MENOR QUE 1000G TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA; POSSUI UMA TAMPA COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÉNIO OU DE TERMÔMETRO; ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ₂ NO CASO DA FALTA DO OXIGÉNIO; É EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÉNIO DE OXIGÉNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA, PARA QUE O GÁS NÃO ENTRE DIRETAMENTE OU RESFRIE A CABEÇA DO PACIENTE; DEVIDO AO SEU DESENHO NENHUMA DESSAS ABERTURAS NECESSITAM SER VEDADAS PARA SE OBTER OS NÍVEIS DESEJADOS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO, CONSTITUINDO-SE ASSIM UM FATOR ESSENCIAL DE SEGURANÇA.	UND	3
139	HALO NEO-NATAL 02 INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO PESO ENTRE 1000GG E 3600G TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA; POSSUI UMA TAMPA COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÉNIO OU DE TERMÔMETRO; ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ₂ NO CASO DA FALTA DO OXIGÉNIO; É EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÉNIO DE OXIGÉNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA, PARA QUE O GÁS NÃO ENTRE DIRETAMENTE OU RESFRIE A CABEÇA DO PACIENTE; DEVIDO AO SEU DESENHO NENHUMA DESSAS ABERTURAS NECESSITAM SER VEDADAS PARA SE OBTER OS NÍVEIS DESEJADOS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO, CONSTITUINDO-SE ASSIM UM FATOR ESSENCIAL DE SEGURANÇA.	UND	3
140	HALO NEO-NATAL 03 INDICADO PARA RECÉM-NASCIDO PESO SUPERIOR A 3600G TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA; POSSUI UMA TAMPA COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÉNIO OU DE TERMÔMETRO; ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ₂ NO CASO DA FALTA DO OXIGÉNIO; É EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÉNIO DE OXIGÉNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA, PARA QUE O GÁS NÃO ENTRE DIRETAMENTE OU RESFRIE A CABEÇA DO PACIENTE; DEVIDO AO SEU DESENHO NENHUMA DESSAS ABERTURAS NECESSITAM SER VEDADAS PARA SE OBTER OS NÍVEIS DESEJADOS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO, CONSTITUINDO-SE ASSIM UM FATOR ESSENCIAL DE SEGURANÇA.	UND	3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

141	HALO PEDIATRICO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA; POSSUI UMA TAMPA COM UM ORIFÍCIO CENTRAL PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGÊNIO OU DE TERMÔMETRO; ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA LIBERAÇÃO DO EXCESSO DE CO ₂ NO CASO DA FALTA DO OXIGÊNIO; É EQUIPADO COM VÁLVULA DE ENTRADA DE OXIGÊNIO DE OXIGÊNIO COM DEFLETOR NA PARTE INTERNA, PARA QUE O GÁS NÃO ENTRE DIRETAMENTE OU RESFRIE A CABEÇA DO PACIENTE; DEVIDO AO SEU DESENHO NENHUMA DESSAS ABERTURAS NECESSITAM SER VEDADAS PARA SE OBTER OS NÍVEIS DESEJADOS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, CONSTITUINDO-SE ASSIM UM FATOR ESSENCIAL DE SEGURANÇA.	UND	3
142	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 INTEGRADOR QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MONITORAMENTO DE TEMPO, TEMPERATURA E QUALIDADE DE VAPOR EM RELAÇÃO A CURVA DE MORTE DO INDICADOR BIOLÓGICO. PROPORCIONA UMA LEITURA FÁCIL E IMEDIATA ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DA COR DA ÁREA DE ROSA PARA MARROM, POSSUI UMA CAMADA PLÁSTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS. EXCELENTE ESTABILIDADE INDICADORA ANTES EDEPOIS DA EXPOSIÇÃO. AS CARACTERÍSTICAS DO INTEGRADOR CLEAN TEST ATENDEM OS REQUISITOS CONTIDOS EM ISO 11140: 2014 PARA UM INDICADOR QUÍMICO DO TIPO 5. CICLOS DE 121°C, 128°C E 134°C; ISENTO DE CHUMBO;	PCT	120
143	JELCO Nº 14 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	6
144	JELCO Nº 16 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	6
145	JELCO Nº 18 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	12
146	JELCO Nº 20 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	36
147	JELCO Nº 22 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	36
148	JELCO Nº 24 CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CX 100 UNIDADES	CX	24
149	KIT DRENAGEM TORACICA - CONTÉM: 01 AFASTADOR FARABEUF 1CM X 12CM (PAR) , 01 BACIA PARA ASSEPSIA 8CM X 4CM 150ML, 01 CABO DE BISTURI Nº3, 01 CABO DE BISTURI Nº4, 01 ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 06CM, 01 BANDEJA DE INOX 26 X 12 X 1,5CM,01 PINÇA ALLIS 15CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM, 04 PINÇA BACKAUS 13CM, 01 PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM, 01 PINÇA CRILE CURVA 16CM, 01 PINÇA CRILE RETA 16CM, 01 PINÇA MIXTER 14CM, 02 PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM, 01 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24CM, 01 PORTA-AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 15CM,01 TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM,01 TENTACANULA,	KIT	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

150	KIT ACESSO CENTRALVENOSO INFANTL 7FR DUPLO LUMEN COMTÉM: 01 AFASTADOR FARABEUF 1CM X 12CM (PAR), 01 BACIA PARA ASSEPSIA 8CM X 4CM 150ML, 01 CABO DE BISTURI Nº3, 01CABO DE BISTURI Nº4,01 ESTOJO DE INOX 26 X 12 X 06CM, 01 BANDEJA DE INOX 26 X 12 X 1,5CM,01 PINÇA ALLIS 15CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM, 04 PINÇA BACKAUS 13CM,01 PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM,01 PINÇA CRILE CURVA 16CM, 01 PINÇA CRILE RETA 16CM, 01PINÇA CRILE RETA 16CM, 01 PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM,01 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24CM,01 PORTA- AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14CM, 01 TESOURA MAYO CURVA 15CM,01 TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM,01 TENTACANULA.	KIT	10
151	KIT CARDIOMAX ADULTO / DUALMAX/ISIS/ISIS PRO/ ION/ ION PRO REFERENCIA: F 7955W/INSTRAMED	kit	2
152	KIT CARDIOMAX INFANTIL / DUALMAX/ISIS/ISIS PRO/ ION/ ION PRO REFERENCIA: F 7955W/INSTRAMED	KIT	2
153	KIT MÁSCARA LARÍGEA COM 7 UNIDADES Nº 1/1,5/2/2,5/3/4/5 MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, CORPO DA MASCARA COM DESCRIÇÃO DO TAMANHO, VOLUME DO MANGUITO E PESO SUGERIDO DO PACIENTE FORMATO ELÍPTICO E PUNHO DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA CONTROLE SEGURO DA RESPIRAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL TRANSPARENTE DE 15MM PARA COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PROTEÇÃO DA VÁLVULA COM CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO ISENTO DE LÁTEX PARA EVITAR REAÇÕES ALÉRGICAS ESTÉRIL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E HIGIENE REGISTRO NA ANVISA PARA TRANQUILIDADE E CONFIANÇA NA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO N.º 1: RN A LACTENTES ATÉ 5 KG N.º 1,5: LACTENTES DE 5 A 10 KG N.º 2: LACTENTES DE 10 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG N.º 2,5: CRIANÇAS DE 20 A 30 KG N.º 3: CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG N.º 4: ADULTOS DE 50 A 70 KG N.º 5: ADULTOS ACIMA DE 70 KG	kit	1
154	KIT OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO MD OMNI 3000LED - CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL E UMA COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS ROBUSTOS, CONFERINDO ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À IMPACTOS E CORROSÕES E SUPERIOR DURABILIDADE. - CABO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, UM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE A IMPACTOS, CONEXÃO PARA PERA DE INFUSÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL) - ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS 2,5, 3,0, 4,0,5,0 E 10MM. POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO.ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS AA - CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS DA LINHA OMNI 3000 LED. NÃO CONTÉM LÁTEX, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO 3 VEZES,CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA	KIT	9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

155	KIT PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR DUPLO LUMENCATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FX20CM- 14G / 18G - KFF MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL - CVC KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7FR 7 FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.032"X 60CM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 7CM 01 DILATADOR 08FR 01 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA; 01 LAMINA DE BISTURI	KIT	10	
156	KIT PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO COM IMOBILIZADOR DE PESCOÇO - 01 PRANCHA DE COMPENSADO NAVAL;01 CONJUNTO DE CINTOS COM 3 PEÇAS; 01 CAPA PARA KIT CIPA AZUL/VERDE/VERMELHA; 01 JOGO DE TALA ARAMADA EVA 4 PEÇAS 01 BANDAGEM TRIANGULAR M01 JOGO DE COLAR CERVICAL RESGATE P / M / G 01 MANTA ALUMINIZADA 04 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 03 ATADURA DE CREPE 10CM 03 ATADURA DE CREPE 15CM, 01 ESPARADRAPO 02 MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA 02 ÓCULOS 01 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	kit	3	
157	KIT SISTEMA DRENO DE TORAX 2000ML FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE (CLORETO DE POLIVINILA) PARA DURABILIDADE E SEGURANÇA. TAMPA EM POLIPROPILENO VEDANTE QUE GARANTE UM FECHAMENTO HERMÉTICO E EVITA VAZAMENTO, EQUIPADO COM ANEL DE VEDAÇÃO E SELO D'ÁGUA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE ESTÉRIL E SEGURO .ACOMPANHADO POR EXTENSÃO, CLAMP E ETIQUETA DE HORÁRIO PARA FACILITAR O CONTROLE DE PROCEDIMENTOS.POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, INCLUINDO TAMPINHA DE VEDAÇÃO, ESPIRAL, CONECTOR, SUPORTE, SACO PLÁSTICO PROTETOR E ABRAÇADEIRA.	KIT	4	
158	KIT TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A COM VELCRO – SP RESGATE É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. SENDO ASSIM A TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMBÉM É, UM AUXILIADOR PARA RECUPERAÇÃO DE LESÕES TRAUMÁTICAS, PARALISIA DOS NERVOS PERIFÉRICOS, SEQUELAS DE AVC, DEFORMIDADE DE ATRITE REUMATÓIDE, SÍNDROME DE TÚNEL DO CARPO, LESÕES NOS LIGAMENTOS, ARTROSES, ARTRITES REUMATÓIDES, LER/DORT, TENDINITES, TENOSSINOVITES.	KIT	6	
159	KIT TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A, É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.MATERIAL EMBORRACHADO;MALEÁVEL;GALVANIZADA;COBERTA COM E.V.A.DIMENSÕES:COR: ROXA-TAMANHO: PP 30 X 8CM COR: AZUL -TAMANHO: P DIMENSÕES 53 X 8 CM COR: LARANJA-TAMANHO: M DIMENSÕES 63 X 9 CM COR: VERDE-TAMANHO: G DIMENSÕES 86,5 X 10 CM.	KIT	4	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

160	KIT TALA DE RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A, É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.MATERIAL EMBORRACHADO;MALEÁVEL;GALVANIZADA;COBERTA COM E.V.A.DIMENSÕES:COR: ROXA-TAMANHO: PP 30 X 8CM COR: AZUL -TAMANHO: P DIMENSÕES 53 X 8 CM COR: LARANJA-TAMANHO: M DIMENSÕES 63 X 9 CM COR: VERDE-TAMANHO: G DIMENSÕES 86,5 X 10 CM.	KIT	4
161	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXAO	KIT	10
162	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA, MANGUEIRA SANFONADA E CONEXAO	KIT	10
163	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO	CX	36
164	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO	CX	36
165	LAMINA, HISTOLOGICA, EXTREMIDADE FOSCA POLIDA, DE VIDRO, DIMENSOES 6CM(COMPRIMENTO) X 2CM(LARGURA) X 1MM(ESPESSURA) CX COM 50 UNIDADES	CX	120
166	LAMINAS, DE VIDRO LISA	CX	96
167	LANTERNA PUPILAR LED É UM APARELHO PORTÁTIL UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINAÇÃO NOS EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS EM GERAL.LÂMPADA: LED TEMPERATURA DE COR: 5.500K - 6.000K (KELVIN) BRANCO FRIOS FLUXO LUMINOSO: 4.000 MCD (MILICANDELAS) LUX: 5.000 A 10CM TENSÃO ELÉTRICA: 3,0V (VOLTS) CORRENTE ELÉTRICA: 25 MA (MILIAMPÉRES) VIDA ÚTIL (MÍNIMA): 20.000 HORAS FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS ALCALINAS (TAMANHO AAA) *NÃO ACOMPANHA O PRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO	UND	6
168	LARINGOSCOPIO- KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO CONTÉM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LÂMINAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5. KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO É INDICADO PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS DA LARINGE PODENDO TAMBÉM SER USADO PARA A ENTUBAÇÃO DO PACIENTE CASO PRECISE DE VENTILAÇÃO PULMONAR. PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. PRODUTO IMPORTADO LEGALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	1
169	LARINGOSCOPIO- KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - MD - LÂMINA CURVA COMPLETO. KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO, LÂMINA MILLER RETA, CONTÉM 1 CABO CONVENCIONAL MÉDIO TIPO C E 6 LÂMINAS MILLER RETA TAMANHOS, 00, 0, 1, 2, 3, 4. É INDICADO PARA EXAMES E DIAGNÓSTICOS DA LARINGE PODENDO TAMBÉM SER USADO PARA A ENTUBAÇÃO DO PACIENTE CASO PRECISE DE VENTILAÇÃO PULMONAR. PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. PRODUTO IMPORTADO LEGALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	1
170	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT PARA MACA 2,20M X 90CM COM ELÁSTICO PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	150
171	LENÇOL, DESCARTÁVEL, EM FIBRAS NATURAIS, ALVO, MATERIAL NAO RECICLADO, DIMENSOES 70 CM X 50 M PACOTEM COM 08 ROLOS	RL	1.200
172	LUGOL, FORTE, A 5%. FRACO COM 1 LITRO	FR	6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

173	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NAO ESTERIL, DE USO ÚNICO, CX C/100 UNIDADES	CX	2.400
174	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CX 100 UNIDADES	CX	4.800
175	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CX C/100UNIDADES	CX	4.800
176	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, NAO ESTERIL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, CX C /100 UNIDADES	CX	2.400
177	LUVAS , ESTEREIS , CIRURGICAS TAMANHO 7 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS, ESTÉRIL, ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADICAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE	PAR	1.200
178	LUVAS, ESTEREIS, CIRURGICAS TAMANHO 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS, ESTÉRIL, ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADICAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE	PAR	1.900
179	LUVAS, ESTEREIS, CIRURGICAS TAMANHO 8 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ANATÔMICA, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS, ESTÉRIL, ESTERELIZADA PELO PROCESSO DE RADICAÇÃO GAMA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE	PAR	1.900
180	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PORTA MEDICAMENTOS COM DUA BANDEJAS	UND	12
181	MALHA TUBULAR P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA, 15 CM X 15M. TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	UND	6
182	MALHA TUBULAR P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA, 20CM X 15M. TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	UND	6
183	MALHA TUBULAR P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA, 30 CM X 15M. TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	UND	6
184	MALHA TUBULAR P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA, 8CM X 15M. TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	UND	6
185	MALHA TUBULAR P/ IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA,10 C M X 15M. TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU; DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL	UND	6
186	MANTA TERMICA DE ALUMINIO MEDIDAS: 160CM X 210 CM.ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO. MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. A PROVA DE ÁGUA E VENTO	UND	10
187	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95 CX C/ 50 UNIDADES É UM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DO TIPO PEÇA SEMI-FACIAL, CONSTITUÍDA DE MATERIAL FILTRANTE QUE RECOBRE A BOCA, O NARIZ E O QUEIXO DO USUÁRIO. A MÁSCARA PROTEGE AS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS E FUMOS. INDICADA PARA A PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS EM QUE HÁ EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS. PODE SER USADA TAMBÉM PARA A PROTEÇÃO DAS VIAS ÁREAS CONTRA A PRESENÇA DO BACILO DA TUBERCULOSE, TAL COMO PARA A PROTEÇÃO CONTRA O VÍRUS DA COVID-19.	CX	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

188	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENATERAPIA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE. COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MASCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO.	UND	200
189	MASCARA NÃO REINALANTE INFANTIL MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA E ANESTESIA. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES, POSSUI DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE GÁS COM 2,10M DE COMPRIMENTO. TAMANHO INFANTIL.	UND	100
190	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL, EM PROLIPROPILENO, COR BRANCA, COM ELASTICO, HIPOALERGICA. CX C/ 50 UNIDADES	CX	600
191	NEBULIZADOR, PARA PEQUENAS APlicacOES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLESTIAS DO APARELHO RESPIRATORIO	UND	6
192	NEGATOSCÓPIO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS BIVOLT; FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA COM MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; ROLETES PRENDGRAV SIMPLES; BOTÃO FRONTAL LIGA/DESLIGA;	UND	2
193	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES DE POLICARBONATO, AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE, PONTE NASAL INJETADA NA PEÇA DA LENTE E ESCUDO LATERAL EM POLICARBONATO.	UND	120
194	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO.	UND	5
195	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	UND	300
196	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR INFANTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	UND	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

197	PINÇA ALLIS 15 CM AÇO INOX; * AUTOCLAVÁVEL; * PINÇA DE PRESSÃO COM 5X6 SENTES; INSTRUMENTO INDICADO PARA PRENDER E TRACIONAR TECIDOS MOLES.	UND	6
198	PINÇA ALLIS 18 CM AÇO INOX; * AUTOCLAVÁVEL; * PINÇA DE PRESSÃO COM 5X6 SENTES; INSTRUMENTO INDICADO PARA PRENDER E TRACIONAR TECIDOS MOLES.	UND	3
199	PINÇA BACKAUS ELA TEM A FUNÇÃO DE FIXAR OS CAMPOS CIRÚRGICOS (TECIDOS) ESTÉREIS PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. COM PONTA AFIADA, FORMATO CURVO E TRAVA EM CREMALHEIRA, A PINÇA BACKAUS É O INSTRUMENTO IDEAL PARA PRENDER COM FIRMEZA E SEGURANÇA O CAMPO CIRÚRGICO DURANTE O PROCEDIMENTO. ESTÁ DISPONÍVEL NOS TAMANHOS DE 8, 10 E 13 CM.	UND	6
200	PINÇA CHERRON 30 CM INSTRUMENTO ARTICULADO NÃO-CORTANTE AÇO INOXIDÁVEL .MODELO: ÚNICO	UND	5
201	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM : FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO E PODE SER ESTERILIZADA REPETIDAMENTE SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES.	UND	5
202	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM : FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO E PODE SER ESTERILIZADA REPETIDAMENTE SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES.	UND	5
203	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM : FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO E PODE SER ESTERILIZADA REPETIDAMENTE SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES.	UND	5
204	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 14CM : FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO E PODE SER ESTERILIZADA REPETIDAMENTE SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES.	UND	5
205	PINÇA KOCHER CURVA 1X2 COM DENTE 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	UND	4
206	PINÇA MOSQUITO CURVA - 16CM. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
207	PINÇA MOSQUITO RETA 14 CM TAMBÉM CONHECIDA COMO PINÇA HEMOSTÁTICA, É UM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO USADO PARA AGARRAR, SEGURAR E CONTROLAR PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	7
208	PINÇA MUSEUX RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	UND	3
209	PINÇA PEAN CURVA 16 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLÁVEL	UND	2
210	PINÇA PEAN RETA 14 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLÁVEL.	UND	4
211	PINÇA PEAN RETA 16CM É UTILIZADA COMO UMA PINÇA DO TIPO HEMOSTÁTICA OU PARA PREPARAÇÃO DE CURATIVOS. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. QUALIDADE VERIFICADA PARA GARANTIR IMPERFEIÇÕES, COMO ARESTAS OU REBARBAS INDESEJADAS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	UND	7
212	PINÇAS CURVAS 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UND	2
213	PINÇAS RETAS SEM DENTES 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UND	4

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

214	PORTA AGULHA GRANDE 15CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	UND	8
215	PORTA AGULHA GRANDE 18CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	UND	8
216	PORTA AGULHA GRANDE 25CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.	UND	8
217	PORTA LAMINAS PARA CITOLOGIACOM TAMPA ROSQUEÁVEL 3 LUGARES TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	600
218	PROTETOR SOLAR TIPO UVB/UVA, FATOR 60, LOÇÃO 120 ML. LINHA DE PROTEÇÃO SOLAR PROFISSIONAL.MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR;POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE;HIPOALERGÊNICO;ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA;USO DIÁRIO;RÁPIDA ABSORÇÃO;AÇÃO HIDRATANTE;SUAVE FRAGRÂNCIA;NÃO COMEDOGÊNICO.	UND	300
219	REFIL KIT CLORO 1149790002	TESTES	2
220	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL APARELHO PARA MEDIR ALTURA DE CRIANÇAS COM ATÉ 146 CM; ÚNICO NO PAÍS COM CERTIFICADO DO IMI - INMETRO;	UND	30
221	RESSUSCITADOR, MANUAL/REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, ADULTO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO (DEA)	UND	2
222	RESSUSCITADOR, MANUAL/REANIMADOR MANUAL, DE SILICONE, COMPLETO, PEDIATRICO, COM RESERVATORIO PARA OXIGENIO	UND	2
223	REVELADOR AUTOMATICO PARA PREPARO DE 38 LITROS (IBF OU KODAK).	GL	15
224	SACA MIOMA 17 CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	3
225	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100 (DESCARPACK)	PCT	250
226	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19	CX	8
227	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21	CX	30
228	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23	CX	30
229	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25	CX	8
230	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27.	CX	8
231	SERINGA BICO CATETER DE 60 ML CX C/ 100 UNIDADES BICO LONGO PARA ALIMENTAÇÃO	CX	12
232	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,38 X 13 MM 27,5G1/2	UND	1000
233	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,45 X 13MM	UND	1.000
234	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7 MM	UND	7.200
235	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 0,55 X 20 MM	UND	500
236	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 0,6 X 25 MM	UND	500
237	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 7 MM	UND	1.000

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

238	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 30 X 08 MM	UND	6.000
239	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 30 X 8 MM	UND	9.600
240	SERINGA, DE 20 ML COM AGULHA 30 X 08 MM	UND	9.600
241	SISTEMA CPAP NASAL NEONATAL – KIT : CÂNULA 10 SFR TAMANHO 1 / CÂNULA 12 SFR TAMANHO 2 / CÂNULA 15 SFR TAMANHO 3 / CÂNULA 7,5 SFR TAMANHO 00 / CÂNULA 9 SFR TAMANHO 0	KIT	2
242	SISTEMA BOLSA-MASCARA AUTOINFLAMAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU) FLEXIBILIDADE: BALÃO DE SILICONE MACIO COM EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS;SEGUR: CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO;CONFIABILIDADE: FABRICADO EM POLÍMEROS ALTAMENTE ESTÁVEIS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PROPORCIONAM VIDA ÚTIL DURADOURA;MÁSCARAS VERDE-TRANSPARENTES: PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO;CONFORTO: ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO;RESERVATÓRIO: QUANDO CONECTADO À VÁLVULA FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO;REGULAGEM: VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO;VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM;CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA;VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF);VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE;VÁLVULA TRASEIRA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO;VÁLVULA DE ESCAPE: PRESSÃO 60 CM H2O +/- 5 CM H2O.	UN	6
243	SOLUÇÃO, DE PVPI, DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10% 10% É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. CORRESPONDE A 1% DE IODO ATIVO.ESTE PRODUTO É INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. CX C/ 12 LTS	CX	10
244	SOLUÇÃO, DE PVPI, TOPICO, A 10% TÓPICO - IODOPOLIVIDONA, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA. CX C/ 12 LTS	CX	10
245	SONAR FETAL DOPPLER O EQUIPAMENTO CONSISTE EM UM EMISSOR E RECEPTOR DE SINAL ULTRASSÔNICO, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE COMPUTADOR, VISOR LCD, ALTO-FALANTE, TECLAS OPERACIONAIS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. É UTILIZADO PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM TÉCNICAS ESPECIALIZADAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR. TROCA FÁCIL DO TRANSDUTOR ATRAVÉS DA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO.	UND	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

246	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 1 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	20
247	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
248	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
249	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
250	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

251	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
252	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
253	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
254	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
255	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

256	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
257	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	20
258	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	20
259	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALÃO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRUMATICA, POSSUINDO UM OLHO DE MURPHY, BALÇÃO DE SILICONE CUFF COM EXTERSOR EM MATERIAL DE TRANSPARENTE COM 20 CM DE COMPRIMENTO. TUBO EM PVC E SILICONECOM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 2CM. VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXÃO LUER ATÓXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UND	50
260	SONDA NASOENTERAL Nº 12 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12FR, ADULTO, 120CM COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM SILICONE TRANSPARENTE. POSSUI CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE NA COR LILÁS. ESTERILIZADO EM ETO	UND	50
261	SONDA NASOENTERAL Nº 16 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12FR, ADULTO, 120CM COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM SILICONE TRANSPARENTE. POSSUI CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE NA COR LILÁS. ESTERILIZADO EM ETO	UND	20
262	SONDA NASOENTERAL Nº10 SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12FR, ADULTO, 120CM COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM SILICONE TRANSPARENTE. POSSUI CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE NA COR LILÁS. ESTERILIZADO EM ETO	UND	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

263	SONDA NASOGRASTRICA, N 10, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL A SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
264	SONDA NASOGRASTRICA, N 12, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL A SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
265	SONDA NASOGRASTRICA, N 14, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL A SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
266	SONDA NASOGRASTRICA, N 16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILA SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
267	SONDA NASOGRASTRICA, N 6, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL A SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
268	SONDA NASOGRASTRICA, N 8, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL A SONDA NASOGASTRICA É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	PCT	24
269	SONDA TRAQUEAL Nº 8 SEM BALÃO (EMBRAMED OU BIOANI) SONDA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, CONECTOR UNIVERSAL. A SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TEM POR FINALIDADE ASPIRAR SECREÇÃO TRAQUEOBRÔNQUICA E OROFARÍNGEA POR MEIO DE APARELHO DE SUCÇÃO, EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ELIMINAR AS SECREÇÕES.	UND	3.000
270	SONDA URETRAL N 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC POLI CLORETO DE VINILA (PVC). TAMANHOS NOS CALIBRES: COMPRIMENTO: 40 CM. 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	PCT	36
271	SONDA URETRAL N 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC POLI CLORETO DE VINILA (PVC). TAMANHOS NOS CALIBRES: COMPRIMENTO: 40 CM. 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	PCT	90

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

272	SONDA URETRAL N 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC POLI CLORETO DE VINILA (PVC). TAMANHOS NOS CALIBRES: COMPRIMENTO: 40 CM. 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	PCT	120
273	SONDA URETRAL N 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC POLI CLORETO DE VINILA (PVC). TAMANHOS NOS CALIBRES: COMPRIMENTO: 40 CM. 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, PONTA FECHADA. ESTÉRIL: ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	UND	24
274	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	6
275	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	6
276	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	6
277	SONDA, DE FOLLEY, N. 16 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	24
278	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	24
279	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	24
280	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	12
281	SONDA, DE FOLLEY, N.20 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	CX	24
282	SONDA, NASOGASTRICA, N.16, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC	PCT	30
283	SONDA, NASOGASTRICA, N.8, LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC	PCT	24
284	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC	PCT	36
285	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC	PCT	36
286	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10 ML CX C/ 200 UNIDADES	CX	120
287	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. TAMANHO PP	UND	20
288	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. TAMANHO P	UND	20
289	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. TAMANHO M	UND	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

290	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. A TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. TAMANHO G	UND	20
291	TESOURA CIRURGICA FINA CURVA 15 CM A TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA FINA/FINA , FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. POSSUI GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT,	UND	7
292	TESOURA CIRURGICA R/R CURVA 20CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
293	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM PRODUTO 11,5C X 11,5L CENTÍMETROS, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
294	TESOURA MULTIUSO MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. CORTE PRECISO E EFICIENTE ERGONOMIA E CONFORTO NO USO DIÁRIO	UND	12
295	TUBO EXTENSOR MULTIVIAS ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO, ATÓXICO, ESTÉRIL,LIVRE DE PEROGÊNIO ESTERELIZADOPOR ÓXIDO DE ETILENO, CONECTOR LUER SLIP, TUBO 28 CM H-EMU03	PCT	1200
296	VÁLVULA DE DOYEN SUB-PUBIANA29CM MATERIAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;	UND	4
297	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO- COMPOSIÇÃO: 100% VASELINA	LT	24
298	VASELINA SÓLIDA 500G - COMPOSIÇÃO: PETROLATUM / VASELINA SÓLIDA	PT	6

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de materiais médicos hospitalares, que têm por finalidade atender as necessidades da Rede de Atenção a Saúde do município de Caém, ao bom desempenho do processo de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.

2.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

2.3. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

2.5. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

2.6. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

3. DA RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO:

3.1. Para determinar o quantitativo estimado para 12 meses foi considerado os dados realizados referente às aquisições utilizada pela secretaria, extraídos do sistema de compras do Município, referente aos exercícios de 2023/2024.

3.2. A necessidade desse material se dá devido ao consumo além da expectativa no exercício de 2024, haja vista que os números realizados ficaram acima do resultado alcançado em todo o exercício.

3.3. A quantidade estimada visa suprir ainda eventuais déficits de eventuais necessidades não sabidos até então a serem demandados pelos diversos órgãos conforme a necessidade.

4. RAZÕES PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas solicitadas são de qualidade comum, usuais no mercado, não superior à necessária para cumprir as finalidades, sendo que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de insumos médico-hospitalares (materiais de penso), destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Caém/BA.

5.2. O fornecimento será realizado de forma planejada e sob demanda, permitindo que a Administração Municipal mantenha estoque regulador adequado, evite desperdícios e assegure a disponibilidade imediata dos materiais necessários às rotinas de assistência, urgência e emergência.

5.3. Considerando a natureza padronizada desses insumos e a necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde, não há solução alternativa no mercado que atenda a essa demanda sem a realização de processo licitatório, sendo o pregão eletrônico a modalidade adequada prevista na Lei nº 14.133/2021 para aquisição de bens comuns.

5.4. A utilização do sistema de registro de preços possibilita maior economicidade e eficiência administrativa, garantindo flexibilidade para aquisições conforme a real necessidade das unidades de saúde, além de ampliar a competitividade e assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade da contratação pública.

5.5. Dessa forma, a contratação atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos pacientes e a padronização dos insumos utilizados, em conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e seus anexos.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços através do sistema de Banco de Preço conforme mapa de preços acostado ao processo.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

6.2. Cotações estão vigentes, dentro do período legal de 180 dias;

6.3 Mantido como critério a MÉDIA dos preços obtidos para a formação do preço máximo da licitação, alinhando-se a justificativa do órgão demandante. Este critério foi adotado devido a homogeneidade da amostra obtida e por representar de uma forma mais robusta os valores de mercado;

6.4. Pesquisa de preços realizada conforme § 1º, Art. 23 da Lei 14133/2021, com parâmetros, empregados de forma combinada e incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros e também preservando a amplitude da pesquisa de preços em diversas fontes.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Considerando as necessidades variadas de aquisição do material, o objeto deste contrato poderá ser parcelado de modo a garantir flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas dos diversos setores do Município de Caém. O parcelamento do objeto visa assegurar que as aquisições possam ser executados conforme a ocorrência de falhas ou a necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

7.2. Dessa forma, o parcelamento do objeto permite uma alocação mais racional dos recursos públicos, uma vez que o Município poderá autorizar as aquisições conforme a real necessidade, evitando custos desnecessários e promovendo um melhor planejamento orçamentário. Ademais, o parcelamento possibilita o acompanhamento contínuo e detalhado das aquisições, permitindo ajustes e correções ao longo do período contratual, de acordo com as condições específicas.

7.3. O procedimento de parcelamento, além de proporcionar um controle mais rígido sobre os fornecimento e os recursos empregados, visa também facilitar o processo de fiscalização e assegurar que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações do edital e dos padrões técnicos exigidos.

7.4. O objeto foi parcelado em 142 (cento e quarenta e dois) lotes, cada lote contendo um item, objetivando a ampliação da disputa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A sustentabilidade é um aspecto fundamental nas aquisições públicas, visando garantir que a aquisição dos insumos para a saúde pública não apenas atenda às necessidades imediatas de atendimento, mas também respeite princípios ambientais, sociais e econômicos. Para a licitação de insumos, é essencial que o processo licitatório e os fornecedores estejam comprometidos com práticas que promovam a **sustentabilidade** em toda a cadeia de fornecimento. Assim, a proposta de sustentabilidade pode incluir os seguintes aspectos:

- Exigência de que os objetos sejam fornecidos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental. O fornecedor deve comprovar a utilização de materiais que atendam a normas ambientais, como a redução de plásticos e uso de recursos renováveis.
- O fornecedor deve demonstrar que adota práticas de fabricação com o mínimo impacto ambiental, incluindo o uso responsável de recursos naturais (água, energia) e a gestão adequada de resíduos e efluentes gerados durante a produção dos insumos.
- O fornecedor deverá demonstrar práticas de **responsabilidade social**, como a promoção de condições dignas de trabalho e o respeito aos direitos dos trabalhadores, conforme as normas internacionais de trabalho (OIT) e legislação nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- O fornecedor pode ser incentivado a colaborar com **projetos sociais** voltados para a saúde e bem-estar das comunidades, como ações de saúde preventiva, ou programas que visem melhorar o acesso à saúde para populações em situação de vulnerabilidade.
- O processo de fornecimento de insumos deve assegurar que os produtos estejam acessíveis a todas as camadas da população, respeitando os princípios da **equidade** no acesso à saúde pública.
- O fornecedor deverá apresentar soluções que possibilitem a **redução de custos operacionais**, sem comprometer a qualidade dos produtos. A busca por alternativas que promovam a eficiência no fornecimento e a redução de desperdícios será valorizada.
- A proposta deve considerar o impacto a longo prazo do fornecimento, analisando a durabilidade e a resistência dos insumos oferecidos, a fim de garantir que o produto permaneça eficaz durante o período de validade e minimize a necessidade de substituição ou descarte.
- O fornecedor deve demonstrar compromisso com a **economia circular**, adotando estratégias que permitam a **reciclagem** ou reutilização de materiais utilizados na fabricação, embalagens ou transporte dos insumos, contribuindo para a redução do impacto ambiental da cadeia produtiva.
- Compromisso do fornecedor com práticas de **descarte adequado de insumos vencidos ou inutilizados**, como a adesão a programas de logística reversa ou sistemas de coleta de para destinação segura.

9. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BEM COMO COMUNS

9.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem e serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o de menor preço;
- b) Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- c) Não será exigidas amostras do objeto;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- f) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho
- g) O fornecimento possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - Os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
 - Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto desta contratação, referente ao fornecimento do objeto licitado para o Município de Caém-BA, será realizada conforme demanda, de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato, conforme abaixo:

- A secretaria municipal deverá formalizar suas solicitações junto à unidade responsável pela gestão do contrato, especificando as quantidades e tipos de materiais necessários.
- O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo acordado, diretamente nos locais designados pela Prefeitura, que poderão incluir diversas unidades e instalações públicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
- Cada entrega deverá estar acompanhada de uma nota fiscal correspondente aos itens fornecidos, para fins de controle e fiscalização.
- A Entrega será parcelada, conforme a necessidade da secretaria, no prazo de **08 (oito) dias**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- A fiscalização do fornecimento dos materiais será realizada por servidores designados pela administração municipal, que verificarão a conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Em caso de entrega de materiais que não atendam às especificações contratadas ou apresentem defeitos, o fornecedor será notificado para realizar a substituição no menor prazo possível, sem ônus adicional para o Município.
- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetuadas e devidamente atestadas pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação das notas fiscais e comprovantes de entrega.

13.2. Esse modelo de execução foi escolhido para possibilitar o atendimento contínuo e adequado das demandas do município, garantindo eficiência e flexibilidade, além de permitir um controle rigoroso sobre a qualidade e a quantidade dos materiais adquiridos, promovendo, assim, o bom uso dos recursos públicos.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada para o fornecimento do objeto licitado para o Município deverá observar as seguintes obrigações, a fim de garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, bem como o cumprimento das exigências contratuais e legais:

- Fornecer materiais que estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos pedidos de compra. Todos os itens devem atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis, sendo proibido o fornecimento de materiais que apresentem defeitos, avarias ou não atendam às exigências normativas;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos nos pedidos de fornecimento, garantindo que os materiais sejam entregues nas quantidades e locais determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo pontos na zona urbana e rural, conforme a necessidade das secretarias municipais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e providências relacionadas ao transporte, descarga e manuseio dos materiais até os locais indicados, assumindo o risco de qualquer avaria ou extravio que possa ocorrer durante o transporte;
- Substituir, sem custos adicionais, quaisquer materiais que sejam rejeitados pela fiscalização do município por não atenderem às especificações contratuais ou por apresentarem defeitos, avarias ou problemas de qualidade, no prazo máximo estipulado pela administração;
- Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no contrato, preferindo materiais de origem sustentável e adotando práticas de logística reversa, quando aplicável, para destinação correta de embalagens e resíduos;
- Manter um canal de comunicação eficiente com os responsáveis pelo contrato no Município, atendendo prontamente a eventuais solicitações, dúvidas ou notificações sobre o fornecimento. Disponibilizar um responsável técnico ou representante para contato e suporte durante a vigência do contrato;
- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais.

15.2. O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar em penalidades conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertências, multas e, se necessário, rescisão contratual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O Município, como contratante, assume as seguintes obrigações para garantir a correta execução do contrato de fornecimento de materiais de construção:

- Formalizar, de maneira clara e detalhada, as solicitações do objeto licitado, especificando as quantidades, tipos e locais de entrega de acordo com as necessidades da secretaria municipal, para que o fornecedor possa realizar o planejamento e execução das entregas com precisão.
- Designar servidores responsáveis pela conferência dos materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações contratadas e com as quantidades solicitadas. A

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

fiscalização deverá atestar a conformidade das entregas e informar imediatamente ao fornecedor caso haja qualquer irregularidade ou não conformidade nos materiais fornecidos.

- Manter uma comunicação eficiente e contínua com o fornecedor, informando-o sobre qualquer alteração nos pedidos ou requisitos do contrato, bem como sobre as necessidades de entrega em novos locais ou prazos ajustados, se necessário.
- Efetuar os pagamentos ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e a conferência dos materiais e mediante apresentação das notas fiscais correspondentes. O contratante deverá processar os pagamentos dentro dos prazos acordados, contanto que as entregas tenham sido atestadas como conformes.
- Proporcionar ao fornecedor o acesso adequado aos locais de entrega dos materiais e garantir que os ambientes estejam em condições de receber os itens, incluindo segurança e espaço suficiente para o descarregamento e manuseio dos materiais.
- Notificar o fornecedor formalmente sobre qualquer material que não atenda às especificações ou que apresente defeitos, e solicitar a substituição desses itens conforme previsto no contrato, visando manter a qualidade dos produtos e o bom andamento das atividades municipais.
- Cumprir rigorosamente as disposições contratuais e as normas legais aplicáveis ao processo de aquisição, respeitando os direitos do fornecedor e assegurando a lisura e transparência em todas as etapas do contrato.

16.2. O cumprimento dessas obrigações por parte do contratante é essencial para que o fornecedor possa executar o contrato de maneira adequada, garantindo o fornecimento eficiente e contínuo dos materiais para o município.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. Recebimento do Objeto

17.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

17.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2. Liquidação

17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

17.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.3. Prazo de pagamento

17.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.4. Forma de pagamento

17.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

18.2. Exigências de habilitação

18.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[ap]
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Documento de identificação:** do(s) sócio (s) ou responsável (is) legal (is) pela licitante.

18.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

18.6. Documentação específica - pessoa jurídica:

18.6.1. Comprovante de Regularidade Junto à Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a legislação vigente no respectivo domicílio da licitante.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Do Sigilo do Orçamento Estimado

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e será mantido em sigilo até a fase de julgamento das propostas, em conformidade com o art. 24 do mesmo diploma legal.

O orçamento estimado será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, conforme previsto no edital.

19.2. Justificativa para o Sigilo da Estimativa de Preços

A manutenção do sigilo do orçamento estimado visa preservar o interesse público e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme determina o caput do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação prévia do valor estimado tem potencial de:

- Reduzir a competitividade entre os licitantes;
- Induzir os participantes a ancorarem suas propostas próximas ao teto orçamentário;
- Favorecer práticas anticompetitivas, como a formação de conluios ou cartéis.

Ao manter o sigilo, estabelece-se uma assimetria informacional positiva para a Administração: da mesma forma que o órgão público desconhece o preço mínimo do fornecedor, este também desconhece o preço máximo que o ente público está disposto a pagar. Tal cenário estimula que cada **participante** apresente sua melhor proposta possível, com base em sua própria capacidade de planejamento, precificação e estrutura de custos.

Além disso, o sigilo contribui para:

- Afastar empresas despreparadas que dependem exclusivamente do orçamento de referência para formular lances artificiais ou insustentáveis;
- Fomentar o planejamento responsável e a precificação estratégica pelos licitantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- Reduzir o risco de propostas inexequíveis ou aventureiras que possam comprometer a execução do objeto contratual.

A doutrina corrobora tal entendimento. Conforme ensina Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

“A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes.”
(Curso de Direito Administrativo. 9ª ed. São Paulo: Método, 2022)

Portanto, a adoção do sigilo atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além de estar expressamente autorizada pela nova legislação de licitações e contratos.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da confecção do orçamento respectivo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

20.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

20.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

21. SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a conduta da contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida no prazo legal;
- Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- h) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

22.2. Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por faltas leves que não causem prejuízo significativo;
- b) Multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;
- c) Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- d) No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação descumprida;
- e) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- f) Impedimento de licitar e contratar com **todos os entes federativos**, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até a reabilitação do interessado, nos termos do art. 156, inciso III.

22.3. Das Disposições Complementares

A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

As multas aplicadas e os prejuízos apurados:

- a) Poderão ser compensados com valores devidos à contratada;
- b) Poderão ser descontados da garantia contratual;
- c) Poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, se não quitados no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento da notificação.

Caso o valor da multa seja inferior ao dano causado, a Administração poderá promover a cobrança da diferença judicialmente, com base no art. 419 do Código Civil.

A aplicação das sanções observará os critérios de:

- Gravidade da infração;
- Reiteração;
- Dano causado à Administração;
- Proporcionalidade e caráter pedagógico da medida.

22.4. Penalidades Relacionadas à Lei nº 12.846/2013

Caso sejam identificados indícios de infração administrativa enquadrável como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, o processo deverá ser encaminhado, com despacho fundamentado, à autoridade competente, para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

O PAR correrá de forma independente ao processo de apuração de danos, não impedindo a aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Registro no SICAF

As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsão legal.

23. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Considerando a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 047/2024, apresentamos a justificativa para a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisições de natureza rotineira.

23.2. As aquisições em questão são caracterizadas pela sua natureza rotineira, sendo realizadas de forma periódica e com especificações já consolidadas pela administração pública. Estas aquisições não apresentam complexidade técnica ou inovações que demandem estudos aprofundados para cada nova contratação.

23.3. A elaboração de um ETP para cada aquisição rotineira implicaria em um dispêndio desnecessário de recursos humanos e materiais, além de prolongar o tempo de processo de contratação sem agregar valor significativo à qualidade ou eficiência da aquisição.

23.4. A administração possui histórico de aquisições de gêneros alimentícios que comprovam a eficácia e adequação das especificações já estabelecidas. A elaboração de ETPs em situações em que a solução já consegue ser identificada não contribui para a melhoria do processo de contratação, mas sim para a burocratização do mesmo.

23.5. Diante do exposto, concluímos que a dispensa da elaboração do ETP para aquisição de gêneros alimentícios está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual. A ausência do ETP, neste caso específico, não prejudica a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados, nem expõe a administração a riscos desnecessários. Portanto, justifica-se plenamente a dispensa do ETP para as aquisições em tela.

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. Para este objeto em questão, sugere-se a Secretaria de Administração e Planejamento para promover a gestão do contrato por parte do Poder Executivo e Fundos Municipais.

24.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Caém-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO IV
FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ n.....Telefone:.....
E-mail:.....

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:
Nome:.....Cargo/função:.....
CPF:.....RG:.....
Endereço:.....
Telefone(s):.....E-mail:.....

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços/fornecimento abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor total 12 meses: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) Deve estar incluída na proposta os valores referentes às horas extras estimadas por mês, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- c) No preço cotado devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE
HABILITAÇÃO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no
CNPJ/CPF _____ sob o
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do CPF n.
_____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela
Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº**
xxxx/2025, para todos os efeitos legais que:

1 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções
administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos(funções, nos 6 (seis) meses
anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2 - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III)

4 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara, que os documentos encaminhados e apresentados no presente processo são autênticos,
assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 3º, § 2º da Lei
1.3726/2018 e dos Art. 298 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940).

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDITO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
instaurada pela Prefeitura Municipal de Caém, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no
inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

8 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito na qualidade de proponente que:

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

1. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
3. Comprometemo-nos a entregar o material solicitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da OF.
4. Comprometemo-nos que a entrega dos produtos licitados será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.
5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital.

9 - DECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

10 – DECLARAÇÃO INTEGRALIDE DOS CUSTOS

Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF sob nº(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato e que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: (). Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a)do CPF nº de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) consta como anexo a esta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO I

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

Anexo II

Cadastro Reserva

NÃO HOUVE PARTICIPANTES PARA CADASTRO DE RESERVA

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

ANEXO VIII
MODELO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/20xx
Processo Administrativo nº: xx/20xx

CONTRATO Nº : xx-20xx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÉM E A EMPRESA XXXX, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , pactuam o presente contrato, conforme quantidades e especificações mínimas do Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/20xx, atendendo o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, Lei Federal nº 147/2014 e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente o Decreto 032 de 2023 do Município de Caém-BA.

CLÁUSULA SSEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento o(a) , com entrega parcelada/integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico 0..../2024 e seus Anexos, na Proposta vencedora e na forma prevista em seus anexos e Termos de Referências do respectivo Edital.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação tem início em ____/____/____ com válida até 31/12/2024, podendo ainda ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21, observados as diretrizes previstas na legislação.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E QUANTIDADE:

6.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ (.....):

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	VALOR DA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.2 Com fundamento no disposto pelo art. 6º, LVII e 135 da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da última repactuação.

8.5 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar a procuradoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 01 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.1. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Caém/BA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, devendo ser observado os quantitativos de itens contratados, salvo se for prorrogado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação discriminada: xxxx - xxxxxxxx - xxxx - xxxxxxxx – xxxx – xxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Gestor do Contrato indicado pela Administração, será o(a) servidor(a) xxxxxxxx, matrícula xxxx e, que deverá cumprir as atribuições previstas no Decreto xxxx/2024.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM
CNPJ: 13.913.348/0001-11

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor xxxxxx, matrícula xxxxxx, que deverá cumprir as atribuições previstas no Decreto xxxxxx/2024. 9.3.

17.3. Havendo necessidade de substituição do gestor e/ou fiscais, a unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município de Caém-BA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1 As partes, bem como as testemunhas envolvidas neste instrumento formalizam o acordo que o presente instrumento contratual poderá ser assinado de forma eletrônica, com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do documento, com fulcro na Lei nº 14.063, de 23/09/2020 e do Decreto nº 10.278, de 18/03/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e executáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxx - BA, xx de xxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: